



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2649 DE 07 DE Maio DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem II do Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 122.000.000 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguinte unidade orçamentária: Encargos Gerais do Estado, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional - Programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00 - Encargos Gerais do Estado		
27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda		
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		122.000.000
TOTAL		122.000.000

PROJETO ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.01.0307021.2.106 - Despesas de exercícios anteriores	122.000.000	122.000.000
TOTAL		122.000.000

Publicado no Diário Oficial  
de 8/6 do dia 8/5/85

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

REDUÇÃO :

2600 - Departamento de Estradas de Rodagem	
2601 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	122.000.000
TOTAL	122.000.000

PROJETO ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2601.1688531.1.022 - Ampli ação e Construção da Rede Estadual	122.000.000	122.000.000
TOTAL		122.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito se  
rá coberto com recursos que trata o inciso III, do § 1º Art.  
43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das  
quotas trimestrais no orçamento vigente das unidades orçamentá  
rias, estabelecidas pelo Decreto nº 2561 de 13 de Dezembro de  
1984, conforme discriminações.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I - Trimestre	5.468.312.485
II - Trimestre	6.618.376.315
III - Trimestre	3.417.850.000
IV - Trimestre	692.410.000
TOTAL	16.259.948.800

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I - Trimestre	14.608.148.299
II - Trimestre	23.626.062.701


177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

III - Trimestre	16.717.896.000
IV - Trimestre	19.764.704.000
TOTAL	74.716.811.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *A*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

JOSÉ LAERTE DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
PLANEJAMENTO